PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.570/2011

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Clube Independentes de Abaeté e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Clube Independentes de Abaeté, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.691.520/0001-86, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º - A contribuição ora autorizada será repassa em parcela única

§ 2º - O Clube prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.08.01.27.812.0010.2056 – Programa de Apoio ao Desporto Amador – 3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - O Poder Executivo suplementará a dotação existente nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e onze. (31/05/2.011).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos